

**TERMO ADITIVO Nº 19.16.0348.0111062/2023-84**

**CONTRATO Nº 179/2022 (SEI Nº 19.16.0348.0064911/2022-05)**

**CONTRATO SIAD Nº 9397804**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E SALVADOR MARTINS DE ANDRADE, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: Salvador Martins de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 493.621.867-72.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 107/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional, visando atender aos deslocamentos de membros/servidores/colaboradores da Comarca de Congonhas para a realização de compromissos institucionais, em especial, para a carga e devolução de processos judiciais no Fórum da Comarca":

- a prorrogação da vigência;
- o reajuste do valor dos serviços;
- a alteração da dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/11/2023 a 03/11/2024, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste no percentual de 3,1615%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de 08/07/23, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da dotação orçamentária**

Fica alterada a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa referente ao serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional, passando a ser 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.99.0 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 04/11/2023 a 03/11/2024) e do reajuste (período de 08/07/2023 a 03/11/2024), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$8.484,85** (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo:

a) R\$ 7.070,70 (sete mil e setenta reais e setenta centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.99.0 Fonte 10.1;

b) R\$ 1.414,15 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17 Fonte 10.1, ambas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

### CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### ANEXO ÚNICO

Reajuste - Contrato 179/2022							
Item	Quant.	Especificações do Item	Valor Inicial (R\$)		Data da Proposta: 08/07/22	Valor após Reajuste (R\$)	
			Unitário	Total (12 meses)	Variação IPCA jul/22 a Jun/23	Unitário	Total (12 meses)
1	234	Prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional	29,00	6.786,00	3,1615%	29,92	7.001,28
2	-	20% a título de Contribuição, a cargo da PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei nº 8.212/91	-	1.357,20		-	1.400,26
<b>TOTAL</b>				<b>8.143,20</b>			<b>-</b>

VALOR PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (04/11/2023 a 03/11/2024)	
SERVIÇO DE TÁXI	R\$7.001,28
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$1.400,26
VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (PERÍODO 08/07/2023 a 03/11/2023)	
SERVIÇO DE TÁXI	R\$69,42
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$13,89
<b>NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (Serviço de táxi + contribuição previdenciária)</b>	<b>R\$8.484,85</b>

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Salvador Martins de Andrade**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 31/10/2023, às 13:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Martins de Andrade, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 16:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/11/2023, às 16:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/11/2023, às 08:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6278547** e o código CRC **66D1BA51**.